

EDITAL N.º 208 DE 14 DE JUNHO DE 2024

Edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado nº 048/24, para contratação temporária nas Funções de Assistente social, Educador/Cuidador, Farmacêutico, Médico, Médico Ginecologista/Obstetra, Médico Pediatra, Médico Psiquiatra, Monitor de Escola, Motorista, Oficial Administrativo, Orientador/Educador Social, Psicólogo, Técnico em Enfermagem

O Prefeito Municipal de Não-Me-Toque/RS, no uso de suas atribuições legais, e atendendo ao disposto na Lei Complementar nº 133/2013 (Dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Não-Me-Toque) e ao Decreto nº 774/2024 (Institui o regulamento para a realização de Processo Seletivo Simplificado no âmbito da Administração Pública do Município de Não-Me-Toque/RS), torna pública as informações do Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária nas funções de Assistente social, Educador/Cuidador, Farmacêutico, Médico, Médico Ginecologista/Obstetra, Médico Pediatra, Médico Psiquiatra, Monitor de Escola, Motorista, Oficial Administrativo, Orientador/Educador Social, Psicólogo, Técnico em Enfermagem.

1. DA VAGA

1.1 O Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital destina-se a contratação temporária emergencial de servidor para as seguintes funções:

Função	Total de vagas	Carga horária semanal	Salário	Escolaridade
Assistente Social	C.R*	40 horas	R\$ 5.663,26	Ensino Superior
Educador/Cuidador	C.R*	44 horas no regime de 12 horas para 36 horas de folga	R\$ 2.773,59	Ensino Médio
Farmacêutico	C.R*	40 horas	R\$ 5.663,26	Ensino Superior
Médico	C.R*	10 horas podendo ser suplementado a carga horária para até 30 horas	R\$ 7.342,13 (10 horas) R\$14.684,26 (20 horas) R\$ 22.026,39 (30 horas)	Ensino Superior
Médico Ginecologista/Obstetra	C.R*	10 horas	R\$ 8.066,04	Ensino Superior
Médico Pediatra	C.R*	10 horas	R\$ 8.066,04	Ensino Superior
Médico Psiquiatra	C.R*	10 horas podendo ser suplementado a carga horária para até 40 horas	R\$ 8.066,04 (10 horas) R\$16.132,08 (20 horas) R\$ 24.198,12 (30 horas) R\$ 32.264,16 (40 horas)	Ensino Superior
Monitor de Escola	C.R*	40 horas	R\$ 2.328,22	Ensino Médio
Motorista	C.R*	44 horas	R\$ 2.223,75	Ensino Fundamental
Oficial Administrativo	C.R*	34 horas	R\$ 2.773,59	Ensino Médio
Orientador/Educador Social	C.R*	40 horas	R\$ 2.328,22	Ensino Médio

Psicólogo	C.R*	40 horas	R\$ 5.663,26	Ensino Superior
Técnico em Enfermagem	C.R*	40 horas	R\$ 3.206,01	Ensino Médio (Técnico)

* C. R: cadastro reserva

A carga horária da função poderá ser reduzida, com a proporcional redução do vencimento, em função da necessidade da contratação temporária, no interesse público.

1.2 Descrição das atividades das funções de **Assistente social, Educador/Cuidador, Farmacêutico, Médico, Médico Ginecologista/Obstetra, Médico Pediatra, Médico Psiquiatra, Monitor de Escola, Motorista, Oficial Administrativo, Orientador/Educador Social, Psicólogo, Técnico em Enfermagem:** de acordo com Anexo II.

1.3 Os atos e decisões inerentes ao presente Processo Seletivo Simplificado serão publicados no site <https://naometoque.rs.gov.br/publicacoes/editais-concurso/> da Prefeitura Municipal, por meio de Editais.

1.4 Os prazos definidos neste Edital observarão o disposto no art. 238 da Lei Complementar nº 133/2013.

1.5 O Processo Seletivo Simplificado para contrato temporário emergencial relativo a função específica do item 1.1, consistirá na análise dos títulos apresentados pelos candidatos, conforme critérios definidos neste Edital.

1.6 A contratação será pelo prazo determinado em Lei específica e se regerá pela Lei Complementar Nº 133/2013.

1.7 Além do vencimento, o contratado fará jus às seguintes vantagens funcionais: décimo terceiro salário proporcional ao período trabalhado; férias proporcionais acrescidas de um terço, indenizadas ao final do contrato; inscrição no Regime Geral de Previdência; auxílio-alimentação; nos termos da legislação vigente.

1.8 Adicional de insalubridade será devido somente as funções que exerçam atividades insalubres, conforme definição do Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho do Município de Não-Me-Toque, e boletim de enquadramento, nos termos da legislação vigente.

1.9 Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários.

1.10 O contratado fica subordinado à Lei Complementar nº 133/2013 e demais normas legais pertinentes.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1 Local, período e condições

2.1.1 As inscrições deverão ser realizadas no Setor de Recursos Humanos, na Prefeitura Municipal, sito na Av. Alto Jacuí, 840, **no período de 17 de junho de 2024 a 28 de junho de 2024**, no horário das 8:30 às 11:30 horas e das 13:30 às 17:00 horas, mediante comparecimento pessoal dos candidatos ou mediante procuração com poderes especiais para o ato, desde que apresentadas com firma reconhecida em cartório, ou dispensada esta, quando for possível confrontar a assinatura com aquela constante em documento de identidade do candidato (conforme art.3º, I, da Lei nº13.726, de 08 de outubro de 2018).

2.1.1.1 Os documentos para inscrição deverão estar condicionados dentro de um envelope lacrado/fechado, devidamente identificado com nome completo, função para a qual está se inscrevendo, nº do Processo Seletivo, nº do edital de abertura e nº da inscrição que será fornecido pelo Setor de RH no momento da entrega do envelope, **conforme anexo IV**.

2.1.1.2 Após realizada a inscrição, não será aceita nova inscrição ou entrega ou substituição de novos documentos com vista a complementar a inscrição realizada.

2.1.1.3 Os documentos digitais deverão conter código de validação.

2.1.2 Não serão aceitas inscrições fora do prazo de inscrições.

2.1.3 Não serão aceitas inscrições por via postal, “fac-símile” ou correio eletrônico.

2.1.4 Não será admitida inscrição condicional.

2.1.5 A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital, bem como no Decreto Municipal nº 774/2024.

2.1.6 Os candidatos serão responsáveis pelas informações prestadas na ficha de inscrição (Anexo III), arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento.

2.1.7 É de responsabilidade do candidato colocar no envelope todos os documentos solicitados para inscrição.

2.1.8 Não será realizada a conferência de documentos de inscrição pelo setor de RH, o qual somente será responsável pelo recebimento das inscrições em envelope lacrado/fechado.

2.1.9 Não será cobrada taxa de inscrição.

2.2 Requisitos para inscrição

2.2.1 Ser brasileiro, nato ou naturalizado, de acordo com o art. 12 da Constituição Federal, cujo processo de naturalização tenha sido encerrado dentro do prazo das inscrições;

2.2.2 Possuir 18 (dezoito) anos completos até a data da contratação;

2.2.3 Estar em dia com as obrigações eleitorais;

2.2.4 Estar regularizada a situação com o serviço militar (para os candidatos do sexo masculino);

2.2.5 Documentos para inscrição (cópias):

- a)** Carteira de Identidade e CPF (Cadastro de Pessoa Física);
- b)** Certidão de quitação eleitoral emitida nos últimos 30 (trinta) dias;
- c)** Prova de quitação das obrigações militares (certificado de reservista), para candidatos do sexo masculino;
- d)** Comprovante de escolaridade, de acordo com o exigido para a função.
- e)** Ficha de inscrição, devidamente preenchida e assinada (Anexo III).
- f)** CNH categoria D ou E, **ao cargo de Motorista.**
- g)** Experiência comprovada no atendimento de crianças e adolescentes de no mínimo 06 (seis) meses, **ao cargo de Educador/Cuidador.**
- h)** Experiência mínima de 06 (seis) meses em atividades relacionadas com crianças e/ou adolescentes, e/ou adultos, e/ou idosos, e/ou pessoas com deficiência, comprovada por documento legal fornecido por instituição/pessoa jurídica, **ao cargo de Orientador/Educador Social.**

3. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

3.1 Encerrado o prazo fixado para as inscrições (item 2.1) será publicado Edital no prazo de 05 (cinco) dias, contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram inscrições deferidas e indeferidas.

3.2 Os candidatos que tiveram suas inscrições indeferidas poderão recorrer à Comissão, no prazo de 01 (um) dia, mediante a apresentação das razões escritas e fundamentos que ampararem a sua irrisignação.

3.3 A Comissão analisará o recurso e publicará Edital com a Lista Final das inscrições deferidas no prazo de 03(três) dias.

4. DA CLASSIFICAÇÃO (Caráter classificatório)

4.1 A escolaridade exigida para o desempenho da função não será objeto de avaliação.

4.2 Serão considerados os títulos expedidos por pessoas jurídicas, de direito público ou privado, ou pessoas físicas, que atenderem os critérios definidos neste Edital.

4.3 Nenhum título receberá dupla valoração.

4.4 Os títulos para valoração devem manter relação com a natureza e peculiaridades da função.

4.5 Os candidatos que tiverem títulos para apresentar deverão entregá-los junto com os documentos necessários para inscrição, no mesmo envelope.

4.6 A classificação dos candidatos será efetuada através da pontuação dos títulos apresentados, em uma escala de 0-100 (zero a cem) pontos, conforme os seguintes critérios:

TÍTULOS PARA A FUNÇÃO DE MOTORISTA			
Títulos	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima	Até
Carteira de Trabalho e/ou contratos de trabalho (finalizados anexar a rescisão), contratos vigentes (anexar comprovante de vínculo)	01/mês	55	4 anos e 7 meses
Atestado de experiência profissional, nos casos que não se configura relação de emprego	01/mês	30	2 anos e 6 meses
Cursos ou treinamentos na área de atuação da função com carga horária mínima de 8 horas (últimos 10 anos).	05	15	3 títulos

TÍTULOS PARA AS FUNÇÕES DE EDUCADOR/CUIDADOR, MONITOR DE ESCOLA, OFICIAL ADMINISTRATIVO, ORIENTADOR/EDUCADOR SOCIAL E TÉCNICO EM ENFERMAGEM			
Títulos	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima	Até
Certificado ou atestado de conclusão de curso superior em áreas afins	10	10	1 título
Carteira de Trabalho e/ou contratos de trabalho (finalizados anexar a rescisão), contratos vigentes (anexar comprovante de vínculo)	01/mês	50	4 anos e 2 meses
Atestado de experiência profissional, nos casos que não se configura relação de emprego.	01/mês	25	2 anos e 1 mês
Cursos ou treinamentos na área de atuação da função com carga horária mínima de 8 horas (últimos 10 anos).	05	15	3 títulos

TÍTULOS PARA AS FUNÇÕES DE ASSISTENTE SOCIAL, FARMACÊUTICO, MÉDICO, MEDICO GINECOLOGISTA/OBSTETRA, MÉDICO PEDIATRA, MÉDICO PSQUIÁTRA E PSICÓLOGO			
Títulos	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima	Até
Carteira de Trabalho e/ou contratos de trabalho (finalizados anexar a rescisão), contratos vigentes (anexar comprovante de vínculo)	1/mês	25	2 anos e 01 mês
Certificado ou atestado de conclusão de curso de Especialização (pós graduação) na área, carga horária mínima 360 horas.	10	20	2 títulos
Diploma ou atestado de conclusão de Doutorado/Mestrado na área.	15	15	1 título
Participação como ministrante em congressos, seminários, colóquios, palestras ou outros eventos relacionados à área (últimos 10 anos).	05	10	2 títulos
Produção científica, trabalhos de pesquisa publicados em periódicos especializados como artigos científicos, capítulos de livros relacionados à área que concorre (últimos 10 anos).	05	10	2 títulos
Cursos/treinamentos/capacitação na área de atuação da função com carga horária mínima de 20 horas (últimos 10 anos).	04	20	5 títulos

4.7 Após 06 (seis) dias, da publicação da lista final dos inscritos, a Comissão publicará Edital com o resultado preliminar de classificação.

4.8 Da classificação preliminar dos candidatos, cabe recurso endereçado à Comissão, uma única vez, no prazo de 01 (um) dia.

4.8.1 O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.

4.8.2 Será possibilitada vista dos títulos que integram os currículos e documentos na presença da Comissão, permitindo-se anotações.

4.8.3 No prazo de 02 (dois) dias a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão.

4.8.4 Mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de 03 (três) dias, cuja decisão deverá ser motivada.

5. CRITÉRIOS PARA DESEMPATE

5.1 Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:

I - apresentar idade mais elevada;

II - sorteio realizado pela comissão de execução do Processo Seletivo.

5.1.1 O sorteio ocorrerá em local e horário previamente definidos pela Comissão, na presença dos candidatos interessados, os quais serão convocados por meio de Edital de Divulgação da Classificação Preliminar.

5.2 A aplicação do critério de desempate será efetivada após a análise dos recursos e antes da publicação da lista final dos selecionados.

6. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

6.1 Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão publicará edital com a classificação final dos candidatos, no prazo de 01 (um) dia e encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito Municipal para homologação.

6.2 Concluídas todas as etapas do Processo Seletivo Simplificado e a homologação, começará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, que é de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado pelo mesmo período.

7. DA CONVOCAÇÃO

7.1 A convocação para contratação obedecerá a ordem de classificação final deste Processo Seletivo Simplificado e será por meio de Edital.

7.2 Os candidatos serão convocados de acordo com a necessidade temporária e emergencial à critério da Administração.

7.3 Ao ser convocado, o candidato deverá comparecer na Prefeitura Municipal, no Setor de Recursos Humanos no prazo de 02 (dois) dias, ou será desclassificado.

7.4 Quando convocado para exercer a função, o candidato poderá:

I – Assinar o contrato por prazo determinado, sem direito a reclassificação.

II – Desistir, e ser excluído da lista de classificação.

7.5 Ao ser convocado, para assinar o contrato, o candidato deverá apresentar as seguintes condições:

7.5.1 Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da lei;

7.5.2 Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;

7.5.3 Estar quite com as obrigações militares e eleitorais;

7.5.4 Gozar de boa saúde física e mental, comprovada por exames médicos atestados pela Junta Médica Oficial do Município;

7.5.5 Ter nível de escolaridade mínima exigida para a função;

7.5.6 Apresentar declaração de bens e rendas conforme modelo disponibilizado pelo Município, bem como demais documentos necessários para ingresso no serviço público municipal, conforme Decreto nº 426/2022.

7.6 Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação, serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem classificatória crescente.

7.7 Durante o prazo de validade, o Processo Seletivo Simplificado poderá ser revogado total ou parcialmente, quando houver homologação de Concursos Públicos com candidatos aprovados nos mesmos cargos.

7.8 Nos casos referentes ao item anterior, a Banca de Concurso Público será utilizada como critério de seleção para as admissões em funções públicas temporárias.

7.9 No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória.

7.10 Após todos os candidatos aprovados terem sido chamados, o processo seletivo simplificado encerra-se automaticamente.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.

8.2 Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços e telefones, sendo presumido válido o último informado. Caso o Setor de Recursos Humanos entre em contato nos números de telefones indicados pelo candidato na ficha de inscrição, e não houver retorno conforme o prazo para convocação estipulado neste Edital, será desclassificado.

8.3 Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá ser readequada as condições definidas inicialmente no edital, conforme dispuser a legislação local.

8.4 Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada.

Gabinete do Prefeito do Município de Não-Me-Toque/RS, em 14 de junho de 2024.

Gilson dos Santos
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

Noeli Verônica Machry Santos
Secretária Municipal de Administração e Planejamento

Certifico que o presente Edital foi publicado no Quadro Mural da Prefeitura de 14.06.2024 a 28.06.2024.

SA

ANEXO I

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Período de inscrições	17/06/24 a 28/06/24
Publicação da lista preliminar das inscrições deferidas e indeferidas	05/07/24
Recurso das inscrições indeferidas	08/07/24
Manifestação da Comissão na reconsideração e publicação Lista Final dos Inscritos	11/07/24
Análise dos currículos e classificação	12/07/24 a 17/07/24
Publicação da classificação preliminar	18/07/24
Recurso da classificação preliminar	19/07/24
Manifestação da Comissão na reconsideração e julgamento do recurso pelo Prefeito e aplicação dos critérios de desempate	22/07/24 a 25/07/24
Publicação da classificação final	26/07/24
Publicação do Edital de Homologação	26/07/24

ANEXO II

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL

ATRIBUIÇÕES:

Descrição Sintética: Coordenar, elaborar, executar, supervisionar e avaliar estudos, pesquisas, planos, programas e projetos na área de serviço social.

Descrição Analítica: Planejar, organizar e administrar programas e projetos em Unidade de Serviço Social; assessorar aos Órgãos da Administração Pública Municipal e à entidades assistenciais; realizar vistorias, perícias técnicas, laudos periciais, informações e pareceres sobre a matéria de serviço social; treinamento, avaliação e supervisão direta de estágios de serviço social; coordenar estudos e pesquisas em serviço social; realizar estudos socioeconômicos com os usuários para fins de benefícios e serviços sociais junto aos órgãos da Administração Pública e entidades assistenciais, e outras atividades afins, realizar estudos e pesquisas no campo da assistência social, bem como programas de trabalho referente ao serviço social; supervisionar o trabalho dos auxiliares do serviço social; fazer triagem dos casos apresentados, procurando a sua reintegração; organizar e ministrar cursos de treinamento social; planejar e promover inquéritos sobre a situação social de escolares e sua família; estudar os antecedentes da família, participar de seminários para estudo e diagnósticos dos casos e orientar os pais em grupo ou individualmente, sobre o tratamento adequado; fazer levantamentos socioeconômicos das famílias, com vistas ao planejamento habitacional nas comunidades; orientar e coordenar trabalhos nos casos de reabilitação profissional; realizar e interpretar pesquisas sociais; participar no desenvolvimento de pesquisa médico-sociais e interpretar, junto ao médico a situação social do doente e de sua família; cooperar com as autoridades visando medidas de alcance social; indicar métodos e sistemas para recuperação de desajustados sociais; organizar fichários e registros de casos investigados; realizar perícias sobre assuntos relacionados com a assistência social; operar os equipamentos disponíveis e os sistemas e recursos informatizados; executar tarefas afins, até o limite das atribuições privativas do cargo, previstas na Lei [8662/93](#).

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Horário: período normal de 40 horas semanais;
- b) Outros: Uso de uniforme e EPI.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Escolaridade: nível superior;
- b) Outras: o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, domingos e feriados. Uso de uniforme e EPI.
- c) Habilitação Profissional: habilitação legal para o exercício da profissão.

Padrão: 12

CARGO: EDUCADOR/CUIDADOR

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PADRÃO: 09

ATRIBUIÇÕES:

- a) Descrição Sintética: Prestar atendimento a crianças e adolescentes afastados do convívio familiar, em estado de abandono, negligência, maus tratos físicos e/ou psicológicos, abuso e/ou exploração.
- b) Descrição Analítica: Construir e manter relação afetiva personalizada e individualizada com cada criança e/ou adolescente; Organizar a rotina doméstica e o espaço residencial; Organizar o ambiente (espaço físico e atividades adequadas ao grau de desenvolvimento de cada criança ou adolescente; Promover os cuidados básicos com alimentação, higiene e proteção das crianças e adolescentes acolhidos; Organizar o ambiente com atividades adequadas ao grau de desenvolvimento de cada criança ou adolescente, conforme faixa etária; Auxiliar a criança e ao adolescente para lidar com sua história de vida, fortalecer a auto-estima e construção da identidade; Organizar fotografias e registros de momentos individuais do desenvolvimento de cada criança e/ou adolescente, de modo a preservar sua história de vida; Acompanhar os acolhidos nos serviços disponibilizados pela rede (saúde, educação e outros serviços requeridos no cotidiano); Apoiar o processo de preparação da criança ou adolescente para o desligamento, com a supervisão de profissional de nível superior; Apoiar na preparação da criança ou adolescente para o desligamento, sendo para tanto orientado e supervisionado por um profissional de nível superior (psicólogo ou assistente social); Executar tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) O Cuidador/Educador, enquanto no desempenho de suas atribuições, deverá residir, juntamente com os menores que lhe forem confiados, no Abrigo Institucional que lhe for destinado.
- b) Carga horária: 44 horas semanais no regime de 12 horas para 36 horas de folga, em forma de escala.
- c) Outros: Uso de uniforme e EPI

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Idade mínima: 18 anos
- b) Escolaridade: Ensino médio
- c) Habilitação Funcional: experiência comprovada no atendimento de crianças e adolescentes de no mínimo 06 (seis) meses. (Redação dada pela Lei Complementar nº 200/2017)

CARGO: FARMACÊUTICO

ATRIBUIÇÕES:

- a) Descrição Sintética: realizar manipulações farmacêuticas e fiscalizar a qualidade dos produtos farmacêuticos.
- b) Descrição Analítica: Manipular drogas de várias espécies; aviar receitas, de acordo com as prescrições médicas; manter registros do estoque de drogas; fazer requisições de medicamentos, drogas e materiais necessários à farmácia; conferir, guardar e distribuir drogas e abastecimentos entregues à farmácia; ter sob sua custódia drogas tóxicas e narcóticos; realizar inspeções relacionadas com a manipulação farmacêutica e aviamento do receituário médico; efetuar análises clínicas ou outras dentro de sua competência; responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo; administrar e organizar o armazenamento de produtos farmacêuticos e medicamentos, adquiridos pelo Município; controlar e supervisionar as requisições e/ou processos de compra de medicamentos e produtos farmacêuticos; prestar assessoramento técnico aos demais profissionais da saúde, dentro do seu campo de especialidade; participar nas ações de vigilância epidemiológica e sanitária; operar os equipamentos disponíveis e os sistemas e recursos informatizados executar tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Horário: período normal de 40 horas semanais.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Escolaridade: nível superior;
- b) Habilitação Funcional: habilitação legal para o exercício da profissão e inscrição no Conselho Regional respectivo.

PADRÃO: 12

CARGO: MÉDICO

ATRIBUIÇÕES:

- a) Descrição Sintética: promover, preservar e recuperar a saúde pública.
- b) Descrição Analítica: zelar pela saúde das pessoas e da coletividade; atenuar o sofrimento de seus pacientes; prescrever medicamentos; prescrever cuidados médicos; solicitar exames complementares e de diagnósticos; realizar palestras e trabalhos junto à comunidade; realizar programas voltados à saúde pública; atender consultas em ambulatórios em unidades sanitárias; efetuar exames médicos em escolares e pré-escolares; encaminhar casos especiais à setores especializados; aplicar métodos de medicina preventiva; organizar, orientar e avaliar programas de erradicação de endemias e epidemias; emitir parecer sobre utilização de drogas, inseticidas, pesticidas, etc.; proceder a levantamentos epidemiológicos sobre zoonoses e intoxicações; orientar e coordenar programas de desinsetização; realizar inquéritos epidemiológicos e sobre níveis de saúde; colaborar com os serviços de fiscalização e engenharia sanitária; realizar pequenas cirurgias ambulatoriais; fornecer atestados de sanidade física e mental; operar os equipamentos disponíveis e os sistemas e recursos informatizados; executar a supervisão de programas de saúde; realizar serviços de autorização, fiscalização e auditoria médica: executar tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) ~~Horário: período normal de 10 horas semanais, com possibilidade de horários flexíveis, no cumprimento da jornada de trabalho semanal.~~
- a) Carga horária: período normal de 10 (dez) ou 20 (vinte) horas semanais. A carga horária poderá ser majorada ou reduzida, mediante convocação pela Administração, desde que observado o interesse público, percebendo remuneração proporcionalmente. (Redação dada pela Lei Complementar nº **329/2023**)
- b) Cumprimento da carga horária: quando designado para exercer funções de fiscalização e auditoria poderá exercer até 20% (vinte por cento) da carga horária em atividade externa devidamente comprovada e quando designado para atender o

programa de Estratégia de Saúde da Família - ESF poderá destinar até 10% (dez por cento) da carga horária para atividades externas.

c) Outras: o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços relacionados com a saúde pública, em domingos e feriados, uso de uniforme e EPI.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a) Escolaridade: nível superior;

b) Habilitação Profissional: diploma de conclusão de curso superior e habilitação legal para o exercício da profissão. (Redação dada pela Lei Complementar nº **149**/2014)

CARGO: MÉDICO GINECOLOGISTA/OBSTETRA

- a) Descrição Sintética: Realizar atendimentos na área de ginecologia e obstetrícia; desempenhar funções da medicina preventiva e curativa; realizar atendimentos, exames, diagnóstico, terapêutica, acompanhamento dos pacientes e executar qualquer outra atividade que, por sua natureza, esteja inserida no âmbito das atribuições pertinentes ao cargo e área. Efetuar exames; emitir diagnósticos, laudos; solicitar, analisar e interpretar exames; prescrever medicamentos.
- b) Descrição Analítica: Assessorar, elaborar e participar de campanhas educativas nos campos da saúde pública e da medicina preventiva; Participar, articulado com equipe multiprofissional, de programas e atividades de educação em saúde visando à melhoria de saúde do indivíduo, da família e da população em geral; Efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos, solicitar, analisar, interpretar diversos exames e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos da medicina preventiva ou terapêutica no âmbito da atenção básica; Efetuar exames; emitir diagnósticos, laudos; solicitar, analisar e interpretar exames; prescrever medicamentos. Manter registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica, o tratamento prescrito e a evolução da doença, inclusive através de meios eletrônicos; Realizar atendimento individual, individual programado e individual interdisciplinar a pacientes; Efetuar a notificação compulsória de doenças; Conhecer e interpretar os principais aspectos epidemiológicos, demográficos e socioeconômico-culturais que interferem na saúde da mulher. Praticar assistência pré-natal em nível de atenção básica. Atuar na prevenção, diagnóstico e tratamento das principais intercorrências clínicas ginecológicas e obstétricas. Realizar o diagnóstico e tratamento das complicações frequentes em Ginecologia e Obstetrícia no âmbito da atenção básica e realizar o encaminhamento ao serviço competente quando extrapolar sua esfera de atuação. Atuar no âmbito da atenção básica, na prevenção, diagnóstico e tratamento das afecções ginecológicas, incluindo ginecologia infanto-puberal, distúrbios endocrinológicos, DST/AIDS, patologia do trato genital inferior, algia pélvica, endometriose, climatério e doenças da mama. Orientar e assistir os pacientes e membros das equipes de atenção básica em assuntos de reprodução humana,

incluindo planejamento familiar e infertilidade. Realizar procedimentos para diagnóstico como de colposcopia, coleta de material para biópsias, e outros como cauterizações de colo uterino e pequenos procedimentos no âmbito da atenção básica. Atuar na prevenção e no diagnóstico das neoplasias malignas ginecológicas e da mama. Diagnosticar e encaminhar as complicações cirúrgicas em Ginecologia. Participar quando solicitado, de projetos, cursos, eventos, afetos a sua área de atuação. Assessorar, elaborar e participar de campanhas educativas nos campos da saúde pública e da medicina preventiva; Participar, articulado com equipe multiprofissional, de programas e atividades de educação em saúde visando à melhoria de saúde do indivíduo, da família e da população em geral; Participar do processo de aquisição de serviços, insumos e equipamentos relativos à sua área; Orientar e zelar pela preservação e guarda dos equipamentos, aparelhos e instrumentais utilizados em sua especialidade, observando a sua correta utilização; Utilizar equipamentos de proteção individual conforme preconizado pela ANVISA; Orientar os servidores que o auxiliam na execução das tarefas típicas do cargo; Realizar outras atribuições afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Horário: período normal de 10 horas semanais, com possibilidade de horários flexíveis, no cumprimento da jornada de trabalho semanal.
- b) Cumprimento da carga horária: quando designado para exercer funções de fiscalização e auditoria poderá exercer até 20% (vinte por cento) da carga horária em atividade externa devidamente comprovada e quando designado para atender o programa de Estratégia de Saúde da Família - ESF poderá destinar até 10% (dez por cento) da carga horária para atividades externas.
- c) Outras: o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços relacionados com a saúde pública, em domingos e feriados, uso de uniforme e EPI.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Escolaridade: nível superior

b) Habilitação Profissional: Conclusão do Ensino Superior em Medicina, especialização em Ginecologia e Obstetrícia e registro em vigor no Conselho Regional de Medicina (CRM).

PADRÃO: 13 A (Redação dada pela Lei Complementar nº **198**/2017)

CARGO: MÉDICO PEDIATRA

a) Descrição Sintética: promover, preservar e recuperar a saúde pública na sua área;

b) Descrição Analítica: zelar pela saúde das pessoas e da coletividade; atenuar o sofrimento de seus pacientes; prescrever medicamentos; prescrever cuidados médicos; solicitar exames complementares e de diagnósticos; realizar palestras e trabalhos junto à comunidade; realizar e participar de programas voltados à saúde pública, especialmente na área da pediatria; atender consultas em ambulatórios em unidades sanitárias, podendo ainda fazer atendimento em creches ou escolas; efetuar exames médicos em escolares e pré-escolares; encaminhar casos especiais a setores especializados; aplicar métodos de medicina preventiva; coordenar as atividades médicas-pediátricas, acompanhando e avaliando as ações desenvolvidas; organizar, orientar e avaliar programas de erradicação de endemias e epidemias; emitir parecer sobre utilização de drogas, inseticidas, pesticidas, etc.; proceder a levantamentos epidemiológicos sobre zoonoses e intoxicações; orientar e coordenar programas de desinsetização; realizar inquéritos epidemiológicos e sobre níveis de saúde; colaborar com os serviços de fiscalização e engenharia sanitária; realizar pequenas cirurgias ambulatoriais; fornecer atestados de sanidade física e mental; operar os equipamentos disponíveis e os sistemas e recursos informatizados; executar a supervisão de programas de saúde; realizar serviços de autorização, fiscalização e auditoria médica; executar tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Horário: período normal de 10 horas semanais, com possibilidade de horários flexíveis, no cumprimento da jornada de trabalho semanal;

b) Cumprimento da carga horária: quando designado para exercer funções de fiscalização e auditoria poderá exercer até 20% (vinte por cento) da carga horária em atividade externa devidamente comprovada e quando designado para atender o programa de Estratégia de Saúde da Família - ESF poderá destinar até 10% (dez por cento) da carga horária para atividades externas;

c) Outras: o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços relacionados com a saúde pública, em domingos e feriados, uso de uniforme e EPI.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Escolaridade: nível superior;
- b) Habilitação Profissional: Conclusão do Ensino Superior em Medicina, especialização em Pediatria e registro em vigor no Conselho Regional de Medicina (CRN). (Redação dada pela Lei Complementar nº 165/2015)

CARGO: MÉDICO PSIQUIATRA

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PADRÃO: 13-A

ATRIBUIÇÕES:

Descrição Sintética: Diagnosticar, orientar e promover a execução de planos e programas preventivos, dirigidos a pacientes psiquiátricos/neuropsiquiátricos em geral, internados, de ambulatório e a seus familiares, atender os pacientes da Secretaria Municipal de Saúde e os pacientes e programas vinculados a RAPS - Rede de Atenção Psicossocial.

Descrição Analítica: Diagnosticar, orientar e promover a execução de planos e programas preventivos, dirigidos a pacientes psiquiátricos/neuropsiquiátricos (crianças, adolescentes e adultos), internados e de ambulatório e a seus familiares, através de técnicas e métodos de exame e tratamento psicológico e neuropsicológico, visando propiciar condições de escuta e inclusão do enfoque psicológico; realizar atendimento individual, grupal, visitas domiciliares, atividades comunitárias, sessões clínicas; implementar ações para promoção da saúde; efetuar perícias, auditorias e sindicâncias médicas; elaborar documentos e difundir conhecimentos da área médica; desempenhar as atividades de assistência, promoção e recuperação da saúde e habilitação social de modo interdisciplinar; prestar assistência em saúde mental ambulatorial e/ou hospitalar nos diversos níveis primário, secundário e terciário; participar em reuniões de equipe; proporcionar um tratamento que preserve e fortaleça os laços familiares; realizar a elaboração do plano terapêutico individual (PTI); realizar o acolhimento dos pacientes; ser o responsável técnico pela prescrição de medicamentos; adotar uma postura ética frente à equipe pacientes da Secretaria Municipal de Saúde e os pacientes e programas vinculados a RAPS - Rede de Atenção Psicossocial.

Condições de Trabalho:

a) Carga horária: 10 (dez) horas semanais, podendo ser majorada até o limite de 40 (quarenta) horas semanais, mediante convocação pela Administração, desde que observado o interesse público, percebendo remuneração proporcional.

b) Outras: o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços

relacionados com a saúde pública, em domingos feriadados, uso de uniformes e EPI.

Requisitos de Provimento:

- a) Idade: 18 (dezoito) anos.
- b) Escolaridade: Curso Superior de Medicina, com habilitação legal para o exercício da profissão e especialização em psiquiatria.”

CARGO: MONITOR DE ESCOLA

PADRÃO: 07

ATRIBUIÇÕES:

DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Atividades de nível médio, de monitoramento, envolvendo a execução de trabalhos relacionados com o atendimento de crianças ou adolescentes em estabelecimentos de ensino, visando a formação de bons hábitos sociais e senso de responsabilidade.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA: Incentivar nas crianças ou adolescentes hábitos de higiene, de boas maneiras, de educação informal e de saúde; despertar nos escolares o senso de responsabilidade, guiando-os no cumprimento de seus deveres; realizar trocas de fraldas, de roupas, escovação dos dentes; acompanhar alunos no uso do banheiro; realizar a hora do sono, primando para que isto aconteça de forma tranquila e confortável; atender as crianças ou adolescentes nas suas atividades extraclasse e quando em recreação interagindo de forma segura com as crianças em brincadeiras e linguagens vivenciadas na instituição escolar; primar pelo cuidado e o bem estar das crianças oferecendo a elas segurança nas diversas experiências; observar o comportamento dos alunos nas horas de alimentação; zelar pela disciplina nos estabelecimentos de ensino e áreas adjacentes; acompanhar no transporte escolar, assistindo a entrada e saída das crianças e durante o percurso; assistir à entrada e saída dos alunos na escola; encarregar-se de receber, distribuir e recolher diariamente os livros de chamada e outros papéis referentes ao movimento escolar em cada classe; prover as salas de aula do material escolar indispensável; arrecadar e entregar na Secretaria do Estabelecimento, livros, cadernos e outros esquecidos pelos alunos; colaborar nos trabalhos de assistência aos escolares em casos de emergência, como acidentes ou moléstias repentinas; comunicar à autoridade competente os atos relacionados à quebra da disciplina ou qualquer anormalidade verificada; receber e transmitir recados; executar outras tarefas semelhantes ou correlatas ao desenvolvimento do ensino.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Carga Horária: 40 horas semanais

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a) Idade mínima: 18 anos

b) Escolaridade: Ensino Médio Completo (Redação dada pela Lei Complementar nº **208**/2018)

CARGO: MOTORISTA

ATRIBUIÇÕES:

- a) Descrição Sintética: dirigir e conservar automóveis, caminhões e outros veículos automotores do município.
- b) Descrição Analítica: dirigir automóveis, caminhões e outros veículos destinados ao transporte de passageiros e cargas; recolher o veículo à garagem ou ao local determinado, quando concluído o serviço do dia; manter os veículos em perfeitas condições de funcionamento; fazer reparos de emergência; zelar pela conservação do veículo que lhe for entregue; encarregar-se do transporte e entrega de correspondência ou da carga que lhe for confiada; promover o abastecimento de água; comunicar, ao recolher o veículo, qualquer defeito porventura existente; verificar o funcionamento do sistema elétrico, lâmpadas, faróis, sinaleiras, buzinas e indicadores de direção; providenciar a lubrificação quando indicada; fazer reparos de emergência; verificar o grau de densidade e nível da água da bateria, bem como a calibragem de pneus; auxiliar médicos e enfermeiros na assistência a enfermos, conduzindo caixa de medicamentos, tubos de oxigênio, macas, etc.; dar plantão diurno e noturno quando necessário; executar tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Horário: período normal de 44 horas semanais;
- b) Outras: o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviço à noite, domingos e feriados. Uso de uniforme e EPI.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Escolaridade: Ensino Fundamental completo, ficando assegurado aos atuais ocupantes do cargo a escolaridade exigida quando do ingresso no serviço público, anterior a 14 de outubro de 2009.
- b) Habilitação Funcional: Carteira Nacional de Habilitação categoria "D" ou "E";
- c) Outros: Certidão Negativa de Regularização da CNH no Detran.

PADRÃO: 06

CARGO: OFICIAL ADMINISTRATIVO

ATRIBUIÇÕES:

- a) Descrição Sintética: executar serviços que envolvam a interpretação de leis e normas administrativas, especialmente para fundamentar informações; redigir e digitar expediente administrativo; proceder a aquisição guarda e distribuição de material;
- b) Descrição Analítica: operar os equipamentos disponíveis e os sistemas e recursos informatizados; examinar processos relacionados com assuntos gerais da Administração Municipal, que exijam interpretação de textos legais, especialmente da legislação básica do Município; elaborar pareceres instrutivos; redigir qualquer modalidade de expediente administrativo, inclusive atos oficiais. Editais, Portarias, Decretos, Projetos de Lei e outros; proceder a conferência dos trabalhos executados, lavrar termos de contrato e outros serviços rotineiros; obter informações de fontes determinadas e fornecê-las aos interessados, proceder ao cálculo de áreas de terrenos e prédios e efetuar as operações necessárias à sua avaliação para fins de desapropriação ou tributários; efetuar a atualização dos débitos dos contribuintes junto ao Setor de Tributação e o controle da dívida ativa; realizar coleta de preços e de materiais; orientar, informar e entregar documentos ao público quando solicitado; operar os equipamentos disponíveis e os sistemas e recursos informatizados; executar e verificar a exatidão de quaisquer documentos de receita e despesa, folhas de pagamento, empenhos, balancetes, balanços, demonstrativos de caixa, prestação de contas; organizar, orientar e manusear fichários e arquivos de documentação e de legislação; secretariar reuniões e lavrar as respectivas atas bem como secretariar comissões de inquérito; integrar grupos operacionais, auxiliar técnicos durante a implantação de novas normas, atendimento ao público; fazer ou orientar levantamentos de bens patrimoniais; operar os equipamentos disponíveis e os sistemas e recursos informatizados; supervisionar os serviços de um almoxarifado; preparar o expediente para a aquisição dos materiais necessários ao abastecimento da repartição; realizar coletas de preços para materiais que possa ser adquirido sem concorrência; encaminhar aos fornecedores os pedidos assinados pelas autoridades competentes; promover o abastecimento de acordo com os pedidos feitos atendendo medidas

tendentes a assegurar a pronta entrega dos mesmos; organizar e manter atualizado o registro do estoque de material existente no almoxarifado; efetuar ou supervisionar o recebimento e a conferência de todas as mercadorias; estabelecer normas de armazenamento de materiais e outros suprimentos; inspecionar todas as entregas; supervisionar o serviço de guarda e conservação de móveis e materiais da repartição; supervisionar a embalagem de materiais para a distribuição ou expedição; proceder ao tombamento dos bens, informar processos relativos a assuntos de materiais; dirigir a arrumação de materiais, realizar o controle da frota; executar tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Horário: período normal de 34 horas semanais
- b) Outras: viagens para fora da sede, frequência a curso de especialização, atendimento ao público, uso de uniforme e EPI.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Escolaridade: Ensino Médio completo;

PADRÃO: 09

Cargo: ORIENTADOR/EDUCADOR SOCIAL

Órgão: Secretaria Municipal de Assistência Social

Padrão: 07

Atribuições:

- a) Descrição Sintética: o cargo prevê: elaborar, desenvolver, executar e participar de atividades socioeducativas de recreação, lazer, artísticas e culturais voltadas ao atendimento de crianças, adolescentes, adultos, pessoas com deficiência e idosos, em situação de vulnerabilidade social, visando à proteção integral e a inclusão social dos usuários nas políticas públicas do Município, atendidos pelos Serviços da Política da Assistência Social em todas as suas unidades; conforme dispõe a Resolução do CNAS nº 09/2014 e alterações posteriores.
- b) Descrição Analítica: planejar, organizar, desenvolver atividades individuais e oficinas coletivas nas unidades de Assistência Social (SMAS, CRAS, CREAS, Abrigo Institucional) e/ou na comunidade, voltadas a atividades socioeducativas, entretenimento, integração e ao desenvolvimento pessoal e social; acompanhar, orientar e monitorar os usuários na execução das atividades; apoiar na organização de eventos artísticos, lúdicos e culturais nas unidades de Assistência Social e/ou na comunidade; participar das reuniões sistemáticas de equipe para o planejamento das atividades, avaliação de processos, fluxos de trabalho e resultado; acompanhar e registrar a assiduidade dos usuários por meio de instrumentais específicos, como listas de frequência, atas, sistemas eletrônicos próprios, entre outros; operar equipamentos de informática e alimentar sistemas de informação, sempre que for designado; apoiar no processo de mobilização e campanhas intersetoriais nos territórios de vivência para a prevenção e o enfrentamento de situações de risco social e, ou, pessoal, violação de direitos e divulgação das ações das Unidades socioassistenciais; apoiar na elaboração e distribuição de materiais de divulgação das ações; atuar na recepção dos usuários possibilitando ambiência acolhedora; realizar abordagens externas e buscas territoriais de participantes dos programas sociais; apoiar na identificação e acompanhamento das famílias em descumprimento de condicionalidades dos programas sociais; apoiar na elaboração de registros das atividades desenvolvidas, subsidiando a equipe com

insumos para a relação com os órgãos de defesa de direitos e para o preenchimento do Plano de Acompanhamento Individual e, ou, familiar. Fazer o acompanhamento dos usuários dos serviços no transporte assistindo a entrada, saída e ainda durante o percurso mantendo a ordem interna; zelar pela disciplina e organização dos espaços internos e externos da Assistência Social; colaborar nos trabalhos de assistência aos usuários; e em casos de emergência, como acidentes ou moléstias repentinas, comunicar imediatamente seu superior; mediar conflitos entre os usuários e comunicar ao superior, os atos relacionados à quebra da disciplina ou qualquer anormalidade verificada nos grupos de usuários; receber e transmitir recados; executar outras tarefas semelhantes ou correlatas ao desenvolvimento do trabalho; desenvolver atividades que contribuam com a prevenção de rompimentos de vínculos familiares e comunitários, possibilitando a superação de situações de fragilidade social vivenciadas; manter-se atualizado em sua área de atuação e participar de cursos de capacitação oferecidos pela Administração; participar de eventos, reuniões e demais encontros de trabalho, sempre que convidado ou convocado; manter sigilo profissional e os princípios de ética nos relacionamentos com usuários da Assistência Social; participar de atividades de organização social e comunitária; executar outras tarefas afins.

Condições de trabalho:

- a) Carga horária: 40 horas semanais.
- b) Outros: Uso de uniforme e EPI

Requisitos para provimento:

- a) Idade mínima: 18 anos completos
- b) Escolaridade mínima: Ensino Médio Completo
- c) Experiência mínima de 06 (seis) meses em atividades relacionadas com crianças e/ou adolescentes, e/ou adultos, e/ou idosos, e/ou pessoas com deficiência, comprovada por documento legal fornecido por instituição/pessoa jurídica.
- d) Cargo sujeito a atividades em sábados, domingos e feriados, inclusive à noite.
(Redação dada pela Lei Complementar nº **219**/2019)

CARGO: PSICÓLOGO

ATRIBUIÇÕES:

- a) Descrição Sintética: desenvolver atividades de nível superior, de grande complexidade, envolvendo a execução de trabalhos relacionados com o comportamento humano e a dinâmica da personalidade, com vistas à orientação psicológica e ao ajustamento individual.
- b) Descrição Analítica: coordenar e orientar os trabalhos de levantamento de dados científicos relativos ao comportamento humano e ao mecanismo psíquico; orientar a elaboração de diagnósticos e controle do comportamento do paciente na vida social; analisar os fatores psicológicos que intervêm no diagnóstico, tratamento e prevenção das enfermidades mentais e dos transtornos emocionais da personalidade; colaborar com médicos, assistentes sociais e outros profissionais, na ajuda aos inadaptos; acompanhar e orientar os grupos mantidos pelas Secretaria de Saúde e Ação Social; idealizar e orientar a elaboração, aplicação e interpretação de testes psicológicos com vistas à orientação psicopedagógica e à seleção profissional; realizar entrevistas complementares; propor a solução conveniente para os problemas de desajustamento escolar, profissional e social; e acompanhamento dos grupos mantidos pela Secretaria de Saúde; colaborar no planejamento de programas de educação, inclusive a sanitária, e na avaliação de seus resultados; desenvolver psicoterapia nas situações de envolvimento emocional, nos bloqueios inconscientes, e nas reações de imaturidade; atender crianças excepcionais com problemas de deficiência mental e sensorial ou portadores de desajuste familiar ou escolar, encaminhando-os para escolas ou classes especiais; formular, na base dos elementos colhidos, hipóteses de trabalho para orientar as explorações psicológicas, médicas e educacionais a serem feitas; emitir pareceres sobre matéria de sua especialidade; prestar assessoramento a autoridades em assuntos de sua competência; operar os equipamentos disponíveis e os sistemas e recursos informatizados; executar tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

c) Horário: período normal de 40 horas semanais.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

d) Escolaridade: nível superior;

e) Habilitação Funcional: habilitação legal para o exercício da profissão.

PADRÃO: 12

Cargo: TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Atribuições:

- a) Sintéticas: executar as atividades auxiliares, atribuídas à equipe de enfermagem, sob supervisão do enfermeiro; desenvolver suas ações de técnico em enfermagem nos espaços das unidades de saúde e no domicílio/comunidade.
- b) Genéricas: assistir ao Enfermeiro: a) no planejamento, programação, orientação e supervisão das atividades de assistência de Enfermagem; b) na prestação de cuidados diretos de Enfermagem a pacientes em estado grave; c) na prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral em programas de vigilância epidemiológica; d) na prevenção e controle sistemático da infecção do ambiente (ambulatorial e/ou hospitalar); e) na prevenção e controle sistemático de danos físicos que possam ser causados a pacientes durante a assistência de saúde; f) participação nos programas e nas atividades de assistência integral à saúde individual e de grupos específicos, particularmente daqueles prioritários e de alto risco; g) participação nos programas de higiene e segurança do trabalho e de prevenção de acidentes e de doenças profissionais e do trabalho; executar atividades de assistência de Enfermagem, excetuadas as privativas de Enfermeiro e as referidas no art. 9º do Decreto nº 94.406/87; prestar cuidados de enfermagem na modalidade de suporte básico da vida, exceto procedimentos de maior complexidade técnica e/ou a pacientes graves e com risco de morte que exijam conhecimentos científicos adequados e capacidade de tomar decisões imediatas que são privativas de Enfermeiro; cumprir ações e procedimentos de Suporte Básico da Vida (SBV) e orientações oriundas de médico assistente e/ou médico regulador e/ou enfermeiro, fornecida diretamente ou através de rádio, telefone fixo ou móvel, ou outros meios de comunicação à distância, conforme protocolos assistenciais do serviço; compor equipe de unidades móveis de Suporte Básico da Vida (SBV), para a prestação de socorro e inclusive nos serviços de remoção de pacientes ou de acompanhamento de pacientes para realização de exames e procedimentos dentro ou fora do território municipal; participar de ações de salvamento terrestre, em altura ou aquático, desde que capacitado e portando os equipamentos de proteção e salvamento específicos; participar de programas de treinamento e aprimoramento de

pessoal, em urgências ou de atenção básica e em programas de educação permanente; preparar o paciente para as consultas, exames e tratamento; observa, reconhecer e descrever sinais e sintomas, ao nível de sua qualificação, executar tratamentos especificamente prescritos, ou de rotina, além de outras atividades de enfermagem; ministrar medicamentos por via oral e parenteral; fazer curativos; aplicar oxigenioterapia; nebulizar, enterocisma, enema e calor ou frio; executar tarefas referente à conservação e aplicação de vacinas; efetuar o controle de pacientes e de comunicantes de doenças transmissíveis; realizar testes e proceder sua leitura; colher material para exames laboratoriais; executar atividades de desinfecção e esterilização; prestar cuidados de higiene e conforto ao paciente, zelando por sua segurança; zelar pela limpeza e ordem do material da unidade; desenvolver, com os Agentes Comunitários de Saúde, atividades de identificação das famílias de risco; contribuir, quando solicitado, com o trabalho dos Agentes Comunitários de Saúde, no que se refere às visitas domiciliares; acompanhar as consultas de enfermagem dos indivíduos expostos às situações de risco, visando garantir uma melhor monitoria de suas condições de saúde; executar, segundo sua qualificação profissional, os procedimentos de vigilância sanitária e epidemiológica nas áreas de atenção à criança, à mulher, ao adolescente, a trabalhador e ao idoso, bom como, no controle da tuberculose, hanseníase, doenças crônico-degenerativas e infecto-contagiosas; participar da discussão e organização do processo de trabalho na unidade de saúde; operar os equipamentos disponíveis e os sistemas e recursos informatizados, executar atividades afins.

Condições de Trabalho:

a) Horário: período normal de 40 horas semanais

a) Horário: período normal de 40 horas semanais, inclusive em regime de plantão, sobreaviso e trabalho em domingos e feriados. (Redação dada pela Lei Complementar nº **267**/2021)

b) Outras: o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços, relacionados com a saúde pública, em domingos e feriados. Uso de uniforme e EPI.

Requisitos para provimento:

- a) Escolaridade: Ensino Médio completo
- b) Habilitação Funcionai: curso de técnico em de enfermagem e registro no COREN.
- e) ~~Qualificação em Atendimento Pré-Hospitalar – APH, com, no mínimo, 60 (sessenta) horas de treinamento.~~ (Revogado pela Lei Complementar nº **267/2021**)

Padrão: 09 10 10-A (Redação dada pela Lei Complementar nº **264/2021**) (Padrão alterado pela Lei Complementar nº **205/2018** nº **337/2023**)

ANEXO III FICHA DE INSCRIÇÃO / CURRÍCULO

Função: _____

1. DADOS PESSOAIS

Nome completo: _____

Pai: _____

Mãe: _____

Nacionalidade: _____ Naturalidade: _____

Data de Nascimento: ___/___/___ Estado Civil: _____

2. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO

RG: _____ Órgão Expedidor: _____ Data de Expedição: ___/___/___

CPF: _____ Número do certificado de reservista _____

Título de Eleitor _____ Zona: _____ Seção: _____

Endereço Residencial: _____ nº _____

Complemento: _____ Bairro: _____

Cidade: _____

E-mail: _____

Telefone residencial: _____ Celular: _____

Outro endereço e telefone para contato ou recado:

3. ESCOLARIDADE (conforme exigência do cargo)

Curso: () Ensino Fundamental () Ensino Médio () Ensino Superior

Instituição de ensino:

Ano de conclusão: _____

Assinatura do candidato

ANEXO IV

IDENTIFICAÇÃO ENVELOPE

NOME COMPLETO: _____

FUNÇÃO: _____

Nº PROCESSO SELETIVO: _____

Nº EDITAL DE ABERTURA: _____

Nº INSCRIÇÃO: _____ fornecido pelo setor de RH no momento da entrega do envelope.